

ANTEPROJETO DE LEI

Autores: Vereador Paulo Braga e Matheus Pompeo

**“INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**



Ijuí/RS, 21 de maio de 2021.

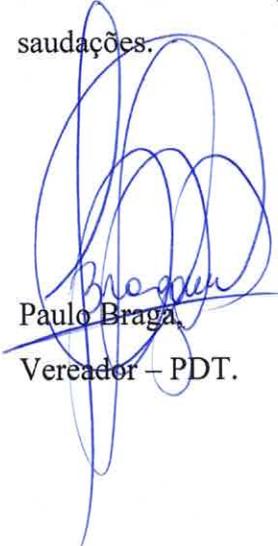
ASSUNTO: Encaminha Anteprojeto de Lei

Autor: Paulo Braga e Matheus Pompeo

Senhor Presidente e
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos à ciência de Vossas Senhorias, o incluso Anteprojeto de Lei, que *“Institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor, e dá outras providências.”*

Na certeza de que Vossas Senhorias dispensarão a máxima atenção ao que ora encaminhamos, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.



Paulo Braga,
Vereador – PDT.



Matheus Pompeo,
Vereador – PDT.

JUSTIFICATIVA

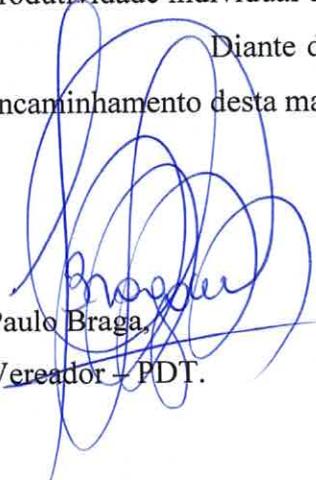
O presente Anteprojeto de Lei vem preencher uma lacuna existente na gestão de Recursos Humanos do município quanto aos cuidados com o capital humano, bem como, definir as ações a serem executadas em complementação ao disposto no art. 275 da Lei Municipal nº 3.871, de 19 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

“Art. 275 A assistência à saúde do Servidor, Ativo e Inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestado pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o Servidor, ou, ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em regulamento.”.

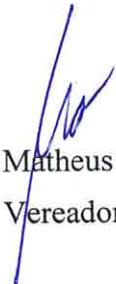
Segue-se a isso, as pesquisas mercadológicas, como da *startup* de tecnológica para recursos humanos, Kenoby, sobre os impactos da saúde mental no trabalho onde aponta o índice de 93% dos RHs ainda ignoram a questão da saúde mental.

A segurança psicológica e o a qualidade de vida no trabalho ainda são temas pouco explorados no setor público. Entretanto, a atenção dedicada ao assunto, aliada a algumas ações, podem diminuir a rotatividade e aumentar o engajamento e a produtividade individual e coletiva.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres Pares, para o encaminhamento desta matéria.



Paulo Braga,
Vereador - PDT.



Matheus Pompeo,
Vereador - PDT.

ANTEPROJETO DE LEI Nº DE DE DE

Institui o Programa de Atenção à Saúde do Servidor, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Atenção à Saúde do Servidor Público Municipal de Ijuí com os seguintes objetivos:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de promoção e atenção à saúde, vigilância em saúde e trabalho e materno-infantil e puericultura;

II - coordenar e acompanhar as atividades de apoio ao diagnóstico médico do servidor;

III - coordenar e propor a normatização das atividades de perícia médica;

IV - desenvolver ações que visem promover o bem-estar físico, psíquico e social do servidor;

V - promover ações de atenção materno-infantil, incentivando o cumprimento das normas e orientações referentes ao aleitamento materno;

VI - orientar as categorias sobre a importância da saúde mental;

VII - difundir informações, de forma clara e simplificada, sobre as doenças psiquiátricas que acometem os profissionais, seus sinais e sintomas, formas de prevenção e tratamentos existentes.

Art. 2º A Administração Pública deverá dar publicidade do Programa ao servidor público municipal, a fim de garantir sua ampla divulgação.

Art. 3º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas e sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações e demais entidades voltadas à área da saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IJUI, EM DE.....DE.....

